



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.766

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 2.750, de 14 de outubro de 2020”.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

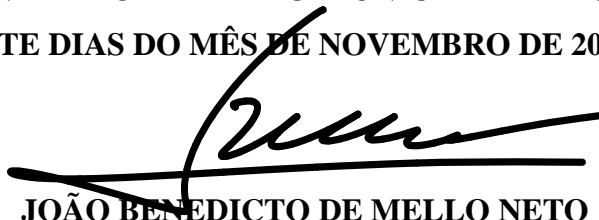
“CONSIDERANDO que se mantem estável no município o período de quarentena em razão do COVID-19, nos termos e de acordo com as fases estabelecidas pelo Plano São Paulo, definido pelo Governo Estadual”;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados até o dia 02 de dezembro de 2020, os efeitos do Decreto 2.750, de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre as regras para reabertura gradual dos estabelecimentos comerciais situados no município, no período de quarentena em razão do COVID-19, definido pelo Governo Estadual.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.



JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 20 de novembro de 2020.



JULIANA PRADO SOARES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO